



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2018

De acordo com o memorando nº 87/2020 da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania, protocolo nº 1092/2020 de 09/07/2020, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **HENRIQUE RIBEIRO E CIA LTDA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1049073404, CPF nº 904.336.610-20, CNPJ nº 28337696/0001-88, domiciliado na Rua Manoel Cardozo Vieira nº 652, Mostardas/RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, na melhor forma de direito RESOLVEM firmar o presente Termo aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS LOCAIS E FORMAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a readequação da forma de execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, em face da Pandemia de COVID-19, uma vez que o Decreto Estadual nº 55.240/2020 e o Decreto Municipal nº 5.717/2020 indicam como forma de prevenção ao Novo Coronavírus o Distanciamento Social, bem como proíbem aglomerações de pessoas.

Tendo em vista que os Municípios não podem ficar desassistidos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, porquanto pessoas humildes e que necessitam de apoio preventivo e proativo do Poder Público, os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão efetuados da seguinte forma:

- a. Virtualmente, através de videoconferência (chamadas de vídeo, lives, entre outros);
- b. Ligação, entrando em contato com os participantes das oficinas e realizando avaliações periódicas;
- c. Pessoalmente, deslocando-se até a residência dos participantes, com todos os cuidados e equipamentos de proteção necessários, a fim de instruí-los as práticas do SCFV.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 23 de julho de 2020.

HENRIQUE RIBEIRO E CIA LTDA
CONTRATADA

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SILVANA LIMA BRIZOLA
Sec. Mun. de Trabalho, Ação Social,
Habitação e Cidadania

Examinado e Aprovado
JENIFFER DOS SANTOS NUNES
OAB/RS nº 119.559
Consultora Jurídica do Município

Testemunhas:

1- Milca Souza do Nascimento
CPF nº039.129.710-48

2- Ezalete Martins Paiva
CPF nº 002.710.880-52